



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

**Autógrafo nº 51/2021**

**Projeto de lei nº 29/2021 (vereador Valdinei Aparecido Mariano Franco)**

**Lei nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_**

***"Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Esporte Amador e dá outras providências."***

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Esporte Amador, que será comemorado no dia 19 de maio de cada ano, juntamente com as festividades de aniversário do Município de Piedade e será incluído no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** A Diretoria Municipal de Esporte e Lazer poderá promover a realização de torneios, competições, campeonatos, festivais e atividades afins, junto às comemorações de aniversário da cidade de Piedade, com equipes amadoras de diversas modalidades e envolvendo todos os bairros do município.

**Parágrafo único.** Os torneios, competições, campeonatos, festivais e afins também poderão ser realizados por meio da iniciativa privada, de Organizações Não Governamentais, agremiações esportivas, clubes particulares, bem como, por meio de pessoas física ou jurídica interessadas em promover atividades esportivas na referida data.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

**Art. 3º** Na ocasião da referida data, atletas piedadenses amadores que são destaques no cenário municipal, regional, estadual, nacional e internacional poderão ser homenageados através do poder público, da iniciativa privada e por organizações não governamentais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 8 de novembro de 2021.

Adilsom Castanho  
Presidente

Valdinei Aparecido Mariano Franco  
Vice-Presidente

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva  
1ª Secretária

Wandi Augusto Rodrigues  
2º Secretário